



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1.154/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2016

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no site comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa



de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.jus.br ou
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: dia 10 do mês de maio de 2016.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por



eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 26/04/2016, até às 10:00h do dia 10/05/2016.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente, conforme as condições definidas no subitem 6.18 deste edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:



a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos **subitens 5.5 e 5.6** deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no **subitem 5.6 e 5.7**, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:



AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2016 - PROCESSO Nº. 1.154/2016

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Valor Unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado, levando-se em consideração as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme as condições estabelecidas no **Anexo II - Modelo de Proposta**;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- e) Conter dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou



b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem



anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005)

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no **Anexo I** - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 2/10/2014;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos exigidos neste item 8 deverão ser encaminhados, via fax, no prazo consignado pelo Pregoeiro em



sessão pública e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 605, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.4.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT19 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal relacionados no subitem 16.1.2 do Anexo I - Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.



8.12 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - www.transparencia.gov.br);

b) aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (www.tcu.gov.br)

8.12.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.



9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pela Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de Trabalho "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" - (02.122.0571.4256.0027) - PTrRes nº. 107722 - Natureza de Despesa: 339039(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de Contrato.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital e na minuta do instrumento de Contrato.

15.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 As obrigações do Fiscal do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do instrumento de Contrato.

16.0 FORMA DE EXECUÇÃO

16.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (**conforme Circular SUSEP nº306/2005**), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

17.0 DO ENDOSSO

17.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.



17.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste edital, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

17.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Coordenação de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bônus devidos na apólice.

18.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcela única através de ordem bancária para o domicílio bancário indicado pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as regras complementares constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

19.0 DO CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V deste Edital.

19.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

19.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

19.4 Antes da assinatura do contrato será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

19.5 A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.8 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.6 Quaisquer alterações na Apólice de Seguro poderão ser solicitadas pelo TRT da 19ª Região e processada pela licitante vencedora, mediante endosso.

20.0 PRAZO DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

21.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

20.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

20.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

20.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

20.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefones: 82-2121-8263/8151/8335), localizada na Avenida da



Paz, nº. 2076, 5º andar, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL - CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

21.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

21.3 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

21.4 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

21.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

21.6 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação

22.0 DO REAJUSTE

22.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;



b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 5 (cinco) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

22.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

23.0 DAS PENALIDADES

23.1 Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

23.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;;

23.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

23.2.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

23.3 As sanções previstas nos subitens 23.1 e 23.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 23.2.2 e 23.2.3,



facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

23.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

23.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa. "

24.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

25.0 GENERALIDADES

25.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

25.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

25.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

26.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

26.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

26.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações deste Tribunal, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta



capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

26.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

26.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

26.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.jus.br.

26.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta com detalhamento, Anexo III - Declaração na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e Anexo V - Minuta de Contrato.

Maceió, 25 de abril de 2016.

Luiz Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



ANEXO I

**Processo nº. 1.154/2016
Pregão Eletrônico nº. 13/2016**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal, conforme quantitativos e características constantes no Edital e seus anexos;

1.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

1.3 – Não serão admitidos nesta licitação empresas que operem sob regime consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência;

1.4 – Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, na fase de habilitação.

2. DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes à frota do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Assegurar contra casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP nº306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

4. VALOR ESTIMADO



4.1 O valor estimado para o seguro em tela está disponível nos autos do processo e poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5.2 A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005, do tipo menor preço global.

5.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.
- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº. 10.520 de 17/07/2002.
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente os termos do edital, da proposta e da apólice de seguros, aos quais vincula-se totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) Prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para este Egrégio TRT da 19ª Região;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, contados do recebimento da nota de empenho; Deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos ao percentual acima, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;

d) Entregar a Apólice contendo todos os dados do Serviço contratado, em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da nota de empenho;



e) Em casos de emissão de 2ª. via, apólice por endosso ou para correção de dados, a contratada deverá dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte, emitir nova apólice e entregar no endereço deste Tribunal.

f) Garantir a prestação de Assistência 24 horas, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo o Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo(s) não possa(m) se locomover.

3 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado. A remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate.

4 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado.

4.1 - No caso de eventuais óbitos a cobertura se resume ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte.

5 - Falta de combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo. As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

6 – Chaveiro – em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

7 – Coberturas Adicionais – Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, obriga-se a:

7.1.1 - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;

7.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7.1.3 – Informar a contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO



8.1 Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;

8.2 Atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento.

8.3 Acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;

8.4 Informar, à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis;

8.5 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1 Preço GLOBAL anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, informando os preços unitários para cada tipo de veículo;

9.2 Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, encargos sociais etc;

9.3 Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ;

9.4 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

9.5 Especificação dos serviços ofertados, informando, inclusive, detalhando de forma clara, todas as informações.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 A seguradora atual é a ROYAL AND SUNALIANCE;

10.2 Até a presente data não houve sinistro com os veículos deste regional;

10.3 Todos os veículos listados no anexo I encontram-se segurados na atual apólice;

10.4 O prazo de vigência da apólice atual é de 24/04/2015 a 24/04/2016;

10.5 Os veículos são utilizados em 69% das vezes transportando, desembargadores, juizes e diretores; 31% transportando servidores, com predominância de viagens fora da região metropolitana;

10.6 Os veículos pernoitam em garagens cobertas e com vigilância 24 horas quando não estão em uso, inclusive finais de semana e feriados sendo estas garagens pertencentes ao TRT 19ª Região;

10.7 Os veículos classificados como de "SERVIÇO" possuem logotipo do Tribunal;

10.8 Os veículos não possuem limitador de velocidade;

10.9 - Os veículos possuem alarmes sonoros e travas elétricas. Não possuem rastreadores ou outros tipos de sistema antifurto;

10.10 Os veículos possuem placa oficial;



10.11 Os veículos são periodicamente submetidos à manutenção preventiva e corretiva em oficina terceirizada e não existe nenhum deles parado em oficinas, e os que possivelmente podem vir a parar no decorrer do processo de licitação são decorrentes de necessidade de manutenção;

10.12 Os condutores estão devidamente habilitados e são submetidos periodicamente a treinamento;

10.13 Não há premiação aos condutores. Em caso de infração, o condutor paga a multa e, em caso de sinistro, procede-se à abertura de inquérito administrativo para apuração das responsabilidades;

10.14 Os veículos ficam em poder dos condutores apenas o tempo necessário à realização dos serviços de transporte de desembargadores, juízes, autoridades, servidores e de carga; Há previsão de contratação de CTF – controle total de frotas para o ano vigente;

10.15 Os bônus constantes da planilha correspondem ao bônus atuais;

10.16 Seguro de Automóvel Convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor, em caso de acidente;

10.17 Franquia Normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

10.18 As características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos são mínimas;

10.19 IS – Importância Segurada será o Valor de Mercado, conforme a tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica –FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro;

10.20 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

10.21 Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

10.22 Em nenhuma hipótese os licitantes poderão apresentar proposta alternativa;

10.23 A idade média dos condutores é de 47 (quarenta e sete) anos;

10.24 A cobertura de pneus deve-se tão somente ao serviço de troca de pneu quando solicitado pelo agente responsável pelo veículo do Tribunal, inclusive no decorrer das 24 horas do dia, ou quando não for possível a troca, reboque do veículo até serviço de borracharia indicado pelo agente ou mesmo para as dependências do Tribunal ou de empresa executante de serviços contratada pelo TRT.

10.25 O TRT da 19ª Região poderá disponibilizar cópia da apólice atualmente vigente à empresa vencedora do certame.

10.26 A empresa vencedora da licitação pode realizar vistoria dos veículos listados no Anexo 1.

10.27 Reboque com quilometragem de 1.200 km para o caminhão e para os demais, a quilometragem é ilimitada.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.



11.1.1 Os itens foram agrupados levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser ofertados por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo durante a execução contratual.

12. PRAZOS DE VIGÊNCIA, DATA E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

12.1 A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados..

12.3 A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

12.3.1 A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado neste item terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico.

12.3.2 As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefones: 82-2121-8263/8151), localizada na Avenida da Paz, n.º. 2076, 5º andar, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

13 - DO REAJUSTE

13.1 O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;
- b)realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 5(cinco) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;
- c)disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.



13.2 Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;

14.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

- a) Apólice/Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.

14.3 A apresentação da Apólice/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para a devida regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.4 O TRT da 19ª Região reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

14.5 Não haverá a retenção, acima citada, no caso da Contratada ser optante do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012;

14.6 Considera-se parta efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária;

14.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

14.8 O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato e/ou seu substituto legal, lotado na Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, e dar-se-á mediante atesto do recibo respectivo.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

16.1.1 Habilitação Jurídica:

16.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

16.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

16.1.1.2.1 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

16.1.1.3 Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

16.1.1.3.1 Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

16.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

16.1.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

16.1.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

16.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:



16.1.3.1 DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

16.1.4 Documentação Complementar:

16.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

16.1.4.2 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005.

16.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

17.2.1 Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

17.2.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa. "

18. DO ENDOSSO



18.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

18.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

18.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte. Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído. Caso seja possível incluindo o valor de bonus devidos na apólice.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estratégia de contratação: pregão eletrônico.

19.2 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

19.3 O TRT 19ª é isento de I. O. F.;

19.4 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

19.5 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

20. DAS NOMENCLATURAS DE SEGURO

20.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

20.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

20.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

21.1. A presente aquisição ou contratação está alinhada com o planejamento estratégico na perspectiva Recursos: melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional, como também está alinhada com a proposta orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da contratação dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

Maceió, 13 de abril de 2016

Marcelo Vitoriano Torres



Técnico judiciário - Segurança

José Miriel Morgado Portela Gomez
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Coordenador de Segurança e Transporte



Aprovo o Termo de Referência, de acordo com o art. 9º, inciso II, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o art. 7º do Ato TRT 20/2015, considerando-se a necessidade da contratação pretendida, visto que estão presentes as razões de conveniência e oportunidade para administração deste Regional.

Maceió 15/04/2016

Maria Verônica T.L. Pereira

Diretora Geral Substituta



Anexo II
Modelo de Proposta

A empresa _____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do serviço de chaveiro, objeto do Pregão Eletrônico nº. 13/2016 propõe ao TRT da 19ª Região a prestação do serviço deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Frota de veículos do TRT 19ª Região

CHEVROLET (GM)										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE / INVALIDEZ			Bônus	FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
S10 LT DD2	ORF- 0171	9BG148EHODC460109	2013	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	5 (cinco)	Obrigatória	
S10 LT DD2	ORF-0141	9BG148EHODC460402	2013	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	5 (cinco)	Obrigatória	
KIA										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO		R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
Bongo K2500 2.5 4x2 TB Diesel	NLW-3301	KNCSE013297352492	2009	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	10 (dez)	Obrigatória	
HONDA										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE / INVALIDEZ	R.C.F. (D.M.)	R.C.F. (D.C.)	BÔNUS	FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
HONDA CIVIC LXS FELX	NMJ-5259	93HFA6530BZ102029	2011	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	2 (dois)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0521	93HFB2530CZ205150	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	5 (cinco)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0501	93HFB2530CZ205152	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	6 (seis)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0491	93HFB2530CZ205137	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	3 (tres)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHG-0481	93HFB2530CZ206001	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	11 (onze)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FELX	OHF-7601	93HFB2530CZ205147	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	6 (seis)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FLEX	NMJ-8973	93HFB2530CZ208036	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1 (um)	Obrigatória	
HONDA CIVIC LXS MT FLEX	OHF-7720	93HFB2530CZ208036	2012	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1 (um)	Obrigatória	
TOYOTA										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUIA	PRÊMIO (R\$)
COROLLA XEI 1.8 WT	JKH-2751	9BR53ZEC268614083	2006	TABELA DA FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1 (um)	Obrigatória	
FIAT										



VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUI	PRÊMIO (R\$)
DUCATO MINIBUS VAN 2.3 TME TODIESLT	FLB-8421	93W245L34E2123692	2013	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1 (um)	Obrigatória	
RENAULT										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUI	PRÊMIO (R\$)
MEGANE SEDAN	JJE-0057	93YLMOS3A7J806325	2007	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1 (um)	Obrigatória	
VOLKSVAGEM										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUI	PRÊMIO (R\$)
SPACEFOX	ORE-8107	8AWPB45ZXEA537153	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1(um)	Obrigatória	
SPACEFOX	ORE-8147	8AWPB45Z6EA536923	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1(um)	Obrigatória	
SPACEFOX	ORE-8117	8AWPB45Z2EA536790	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1(um)	Obrigatória	
FORD										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUI	PRÊMIO (R\$)
CAMINHÃO	PUR-4159	MG9BFVEADS3FB73977	2014	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	1(um)	obrigatória	
MITSUBICHI										
VEÍCULO/MARCA	PLACA	CHASSI	ANO	VALOR DE MERCADO	MORTE/ INVALIDEZ	R.C.F. (DM)	R.C.F. (DC)	BÔNUS	FRANQUI	PRÊMIO (R\$)
L200	QLC 3268	93XLNKB8TGCF18993	2015	Tabela da FIPE	10.000,00	50.000,00	50.000,00	0(zero)	obrigatória	
Valor Global da Proposta									R\$	

Declaramos, ainda, que:

- a) Que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- b) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, dede 2016.

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V
Minuta de Contrato
Processo n. 1.154/2016
Pregão Eletrônico n. 13/2016

MINUTA CONTRATUAL TRT19/AJA N. ____/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA REGIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, _____, (qualificação), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, adiante denominada **CONTRATADA** e representada por _____, qualificação, portador do CPF n. _____ e da Cédula de identidade n. _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT19 N. 1.154/2016, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 13/2016, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários relativos aos veículos pertencentes a frota do **CONTRATANTE**, conforme quantitativos e condições específicas constantes do edital e nos anexos (Pregão Eletrônico n. 13/2016).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato será 12 (doze) meses, tendo os termos inicial e final coincidentes com os da apólice, podendo ser prorrogado, por



iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quando:

- a) os serviços forem prestados regularmente;
- b) a Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- d) a contratada concorde expressamente com a prorrogação; e
- e) a prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será executado diretamente pela Contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do Contratante recebam cobertura securitária total para os casos de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n. 306/2005), inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidro, danos causados a pneus, em caso de acidente, bem como assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ENDOSSO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir rigorosamente os termos deste contrato, da apólice de seguros e da proposta, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) prestar, durante o período de cobertura, assistência securitária de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, contados do recebimento da nota de empenho; deverá ser feita a inclusão de novos veículos, quaisquer que sejam, desde que atendidos os percentuais de 25%, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis;
- d) entregar a Apólice contendo todos os dados do serviço contratado, em até 15 (quinze) dias, a contar da data emissão da nota de empenho;
- e) em casos de emissão de 2ª via, apólice por endosso ou para correção de dados, a Contratada deverá, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido



expresso pela Seção de Segurança e Transporte, emitir nova apólice e entregar no endereço do Contratante;

f) garantir a prestação de Assistência 24 horas para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

1 - GUINCHO – quando da necessidade de remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Maceió, dentro do limite da área de jurisdição deste Egrégio TRT da 19ª Região, compreendido em todo Estado de Alagoas, e deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

2 - Fornecer transporte particular para os ocupantes do veículo sinistrado, sob pane e demais situações em que o(s) mesmo(s) não possa(m) se locomover;

3 - Remoção hospitalar para os ocupantes do veículo segurado, que venham a sofrer ferimentos em decorrência de acidente, mediante a liberação médica, para outro centro hospitalar adequado; A remoção se refere do hospital onde os primeiros socorros são realizados para outro centro hospitalar mais adequado. Atendimentos eventuais no local do sinistro serão realizados pelos serviços públicos de resgate;

4 - Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio, por prazo superior a 02 (dois) dias e hospedagem do mesmo, até a liberação (alta médica) do acidentado;

4.1 - No caso de eventuais óbitos a cobertura se resume ao traslado de corpos até o domicílio do segurado com o fornecimento de urna funerária para esse transporte;

5 - Falta de combustível (pane seca) - o veículo será rebocado até o posto mais próximo; As despesas com o combustível correrão por conta do Contratante;

6 – Chaveiro – em caso de perda, extravio, roubo, quebra da chave ou esquecimento da mesma no interior do veículo, a Assistência 24 Horas providenciará a ida de um profissional para a abertura do veículo. Caso seja necessária a confecção de uma nova chave, o custo da peça ficará por conta da Contratada;

7 – Coberturas Adicionais – Acessórios (indenização ou substituição): vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores dos veículos segurados (todos os veículos da frota possuem esses acessórios).

Parágrafo Primeiro - A empresa contratada fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora que não expedir a apólice dentro do prazo estipulado parágrafo anterior terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Parágrafo Terceiro - As apólices de seguro deverão ser entregues na Secretaria da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (telefones: 82-2121-8263/8151), localizada na Avenida da Paz, nº. 2076, 5º andar, Bairro Centro, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:30 horas de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderá ser solicitada pelo TRT e deverá ser processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte do Tribunal.

Parágrafo Quinto - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

Parágrafo Sexto - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso pela Seção de Segurança e Transporte.

Parágrafo Sétimo - Deverão ser entregues ao fiscal do contrato tabela demonstrando claramente os valores devidos de ressarcimento e os valores devidos pelo Tribunal proporcionalmente ao valor contratado devido pelo novo veículo incluído, devendo, caso seja possível, incluir o valor de bônus devidos na apólice.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - O contratante obriga-se a:

- a) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal;
- b) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) informar à Contratada quaisquer alterações promovidas nos veículos de forma a ser previamente verificada por esta e atestada ao valor das apólices.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Ao gestor do contrato incumbe:

- a) verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com os serviços contratados;
- b) atestar e encaminhar a(s) apólice(s) ao Setor competente para autorizar o pagamento.
- c) acionar a Contratada nos eventuais casos de sinistro;



d) informar à Administração deste TRT, eventuais casos de inadimplemento contratual, sugerindo as sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O recebimento dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato e/ou seu substituto legal, lotado na Coordenação de Segurança, Transporte e Manutenção de Autos, e dar-se-á mediante atesto do recibo respectivo

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Apólice/Fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais, em conformidade com as normas vigentes, e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:

a) Apólice/Fatura discriminativa, em via única, após atesto do Fiscal do Contrato;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Primeiro - A apresentação de apólice/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação acima mencionado implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito através de emissão de ordem bancária, na conta corrente _____ do Banco _____, Agência _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O Contratante reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Quarto - Não haverá a retenção, acima citada, no caso da Contratada ser optante do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº.



123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo Quinto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na Unidade Bancária.

Parágrafo Sexto - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 406 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Nono - A atualização financeira prevista no parágrafo anterior será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - O reajustamento do contrato poderá ocorrer com a renovação da(s) apólice(s) de seguro(s), caso sejam preenchidos os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;



b) realização de pesquisa de preços com a solicitação de, pelo menos, 5(cinco) seguradoras para verificar a adequação da proposta de renovação aos valores praticados no mercado;

c) disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer a revisão de valores do seguro para menos desde de que tornem-se superiores aos preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na forma do disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - Além do previsto na Cláusula anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I - Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira e no inciso I do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens II e III do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.



Parágrafo Terceiro - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório, à proposta da contratada e à apólice em todos os seus termos, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA